



# Prefeitura Municipal de Buriti-MA

## PORTRARIA MUNICIPAL Nº 191/2025/GAB

Nomeação de função, nos termos da legislação de regência, em especial a Lei nº 712/2022 que disciplina sobre a composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, e para apurações e exarar pareceres conclusivos e dá outras providências.

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;**

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Princípio da Especialidade determina a prevalência da norma especial sobre a norma geral (*lex specialis derogat legi generali*), de modo que o Estatuto próprio da Guarda Civil Municipal deve reger seus procedimentos disciplinares;

**CONSIDERANDO** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

**CONSIDERANDO** as legislações de regência da matéria, da competência e da jurisdição que se encontra na Lei nº 712/2022 - dispõe sobre a reestruturação e reorganização da guarda municipal de Buriti MA, principalmente as relativas e específicas quanto a servidores que detém poder de polícia no Município.

**CONSIDERANDO** que a inatividade momentânea de um órgão legalmente instituído não acarreta a derrogação da lei que o criou, exigindo-se, contudo, que a Administração adote as medidas necessárias para sua imediata reativação e regular funcionamento, de modo a garantir a plena observância da legalidade;

**CONSIDERANDO** a importância de designar servidores qualificados e legalmente habilitados para o exercício das funções para composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;



# Prefeitura Municipal de Buriti-MA

## RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, Sindicâncias e Processos Administrativos em face de seus servidores, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal os servidores abaixo relacionados:

**I - Corregedor Geral:** GCM Greyton Silva Coelho, matrícula nº001973-1;

**II - Presidente:** GCM Francisco das Chagas Carvalho Junior, matrícula nº002159-1;

**III - Relator:** GCM Nayane Alves Ferreira, matrícula nº001974-1;

**IV - Secretário:** GCM Geovane de Oliveira Torres, matrícula nº001906-1;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI  
Prefeito Municipal